



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

MANAUS

Manaus, quinta-feira, 12 de julho de 2018.

Ano XIX, Edição 4398 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.329, DE 12 DE JULHO DE 2018

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n. 391, de 4 de agosto de 2014, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em corridas no município de Manaus aos doadores voluntários de sangue.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Transforma o parágrafo único em § 1.º e acrescenta o § 2.º ao art. 1.º da Lei 391/2014, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1.º Omissis.

§ 1.º A isenção da taxa de inscrição fica condicionada à apresentação da carteira de doador ou à comprovação de três doações consecutivas de sangue para homens e duas para mulheres em um período de doze meses anteriores à data das corridas.

§ 2.º O atleta doador fica limitado a quatro isenções de taxa de inscrição de corrida por ano."

Art. 2.º Altera a redação do art. 3.º e acrescenta o art. 4.º, com o seguinte teor:

"Art. 3.º Deverão ser isentos da taxa de inscrição três por cento do total de inscritos na corrida, sendo obrigatória a ampla divulgação da lista de atletas contemplados com o benefício.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de julho de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus